



Prefeitura Municipal de Gramado

PROJETO DE LEI Nº _____/2022.

Inclui e altera a Lei nº 3.990, de 06 de dezembro de 2021, que institui o Calendário Oficial de Eventos para o ano de 2022 no Município de Gramado, e dá outras providências.

Art. 1º Inclui e altera a data dos seguintes eventos no Anexo I do Calendário Oficial de Eventos para o ano de 2022, no Município de Gramado:

JULHO

CONGRESSO ESARS 90 ANOS OAB	01 A 02 DE JULHO
XX CONGRESSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO EM QUESTÃO	01 A 03 DE JULHO
CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO	19 A 21 DE JULHO

AGOSTO

5º CONGRESSO BRASILEIRO DE PATOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES	02 A 05 DE AGOSTO
XV CONGRESSO ESTADUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	10 A 13 DE AGOSTO
22º FESTIVAL MUNDIAL DE PUBLICIDADE DE GRAMADO	24 A 26 DE AGOSTO

SETEMBRO

MEIA MARATONA LAGHETTO HOTÉIS	04 DE SETEMBRO
XXIV ENCONTRO BRASILEIRO DE ICTIOLOGIA	18 A 23 DE SETEMBRO



Prefeitura Municipal de Gramado

MISS E MISTER (SINDICATO NACIONAL PRÓ-BELEZA)	24 DE SETEMBRO
---	----------------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 22 de junho de 2022.

Luiz Antônio Barbacovi
Prefeito em Exercício

Ciente e de acordo.

Mariana Melara Reis
Procuradora-Geral do Município

Débora Brantes Prux da Silva
Secretária Adjunta da Administração



Prefeitura Municipal de Gramado

JUSTIFICATIVA

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ, Prefeito em Exercício do Município de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o PROJETO DE LEI, **em regime de urgência**:

Inclui e altera a Lei nº 3.990, de 06 de dezembro de 2021, que institui o Calendário Oficial de Eventos para o ano de 2022 no Município de Gramado, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ajustar o calendário de eventos do Município de Gramado, tendo em vista a necessidade de alteração de data e inclusão de novos eventos que realizar-se-ão ao longo do ano de 2022.

Dessa forma, a alteração do Anexo I da Lei nº 3.990/2021 é a medida que se faz cabível.

Considerando a existência de eventos que ocorrerão em julho de 2022, pedimos que o presente Projeto de Lei trâmite pelo **Rito de Urgência**, conforme previsto no art. 152, do Regimento Interno da Câmara.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 22 de junho de 2022.

Luiz Antônio Barbacovi
Prefeito em Exercício